



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Lei nº 05/80

De 21 de Maio de 1980.

Concede aumento de Vencimentos ao Funcionalismo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aumentado em 47% (quarenta e sete por cento), os vencimentos do Funcionalismo Municipal, em regime estatutário e/ou CLT, e cargo em comissão, que não foram beneficiados com o aumento do Salário - Mínimo.
- Art. 2º - Ficam excluídos dos benefícios desta Lei, os professores da Rede do Ensino Municipal, por terem seus vencimentos regulados pelo Decreto nº 66.259.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações Orçamentárias vigente o/de suplementação.
- Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1980.
- Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 21 DE MAIO DE 1980.

Josias Costa
JOSIAS COSTA
PREFEITO

Mance
Mance Batista dos Santos